



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



**PROT-CMI 2813/2024
04/06/2024 - 14:36
IND 1584/2024**

INDICAÇÃO 89/2024

Indica ao Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, estudo de viabilidade para a implementação de Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas às pessoas com paralisia cerebral ou portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal *junto ao departamento competente, estudo de viabilidade para a implementação de Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas às pessoas com paralisia cerebral ou portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Indaiatuba.* Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação sugere ao Executivo instituir o Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas no município de Indaiatuba, com o objetivo de assegurar o direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis a pessoas com deficiência, pessoas com paralisia cerebral ou portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A fralda descartável é um item de necessidade básica para muitos indivíduos que enfrentam desafios de mobilidade e controle de esfíncter. Para pessoas com deficiência, paralisia cerebral ou TEA, o uso de fraldas descartáveis é frequentemente essencial ao seu bem-estar e qualidade de vida. No entanto, o custo desses produtos pode representar uma significativa sobrecarga financeira para as famílias, especialmente aquelas com baixa renda.

O Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas seria abastecido por meio de doações da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, doações governamentais, convênios, parcerias e recursos próprios do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



**PROT-CMI 2813/2024
04/06/2024 - 14:36
IND 1584/2024**

Atender munícipes com o fornecimento gratuito de fraldas é uma política pública de custo baixo para o município, contudo, possui grande impacto em favor daqueles que já enfrentam os desafios impostos pelo acometimento de enfermidades, visto que a compra contínua deste item representa um custo alto à quem dele depende.

Além disso, a criação deste Banco Municipal é uma medida que fortalece a política de assistência social do município, demonstrando compromisso com a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias. A disponibilização gratuita de fraldas descartáveis através deste programa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e autonomia desses cidadãos, permitindo-lhes participar plenamente da vida em sociedade.

Certo da compreensão de V. Exa. e diante de tal necessidade, aguardo atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2024

**HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR**